

**LEI MUNICIPAL Nº 605/2022**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSERÇÃO DO INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), EM EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica determinado que nos eventos públicos oficiais realizados pelo município de Tamandaré/PE no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, será assegurado como meio de comunicação objetiva e de uso corrente, a linguagem gestual codificada na Língua Brasileira de Sinais, (LIBRAS), devendo contar com a participação de um intérprete, inclusive com divulgação através da rede mundial de computadores (internet)

**Parágrafo Único** – O intérprete terá como função ser o canal comunicativo entre o ambiente e a pessoa com problemas auditivos, e seu papel é servir como tradutor entre pessoas que compartilham línguas e culturas diferentes e deverá ser um profissional habilitado em processo de línguas e sinais, com competência para traduzir simultânea ou consecutivamente os pronunciamentos realizados nos eventos.

**Art. 2º** - O objetivo desta presente Lei é oferecer mecanismos que garantam a ampliação da inclusão das pessoas com deficiências auditivas e/ou surdas.

**Art. 3º** - O intérprete poderá ser um profissional de ensino em libras da Rede Pública. Esta Lei entra na data de sua publicação.

Tamandaré, 24 de fevereiro de 2022



**Isaias Honorato Da Silva Marques**  
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

